P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 024
COMU

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 009/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM A FRASE (EU AMO RIBEIRÃO DOS INDIOS), COM MEDIDA DE 8,00 MTS X 1,50 MTS EM MATERIAL DE PLACAS PVC, COM ESPESSURA DE 1(UM) CENTIMETRO".

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS INDIOS – SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº 01.552.221/0001-35, com sede Administrativa a Rua Eugenio Volpe, 250 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SENHOR JOSÉ AMAURI LENZONI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **"MIL IDEIAS COMUNICAÇÃO VISUAL"** neste ato representado pelo **SR (a)** Djanir Wellington Leite silva, portador do documento de identidade RG n.º ,47.367.805-7-2SSP/SP e CPF: 415.926.068-30 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM A FRASE (EU AMO RIBEIRÃO DOS INDIOS), COM MEDIDA DE 8,00 MTS X 1,50 MTS EM MATERIAL DE PLACAS PVC, COM ESPESSURA DE 1(UM) CENTIMETRO".

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

2.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura deste e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 57, e seguintes da Lei 8666/93, dependendo do aceite da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.1. O valor do total do presente contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.
3.2. O valor contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, dependendo do aceite da Administração Municipal mediante apresentação de nota fiscal.
4.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA
DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, principalmente quanto aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE:**

a) A Prefeitura fiscalizará o serviço ora contratado entregue ao final do serviço a fim de constatar se está de acordo com estipulado no contrato. Havendo qualquer irregularidade não estando o serviço dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o serviços/peças tendo em vista que os mesmo serão analisados;
b) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao contratado para o cumprimento da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada efetuará a entrega dos serviços/peças de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas, neste contrato;

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b) Dar garantia de no mínimo 6(seis) meses das peças e serviços realizados no veículo, repondo imediatamente caso estes apresentem algum defeito, sem nenhum custo para o Município de Ribeirão dos Índios;

c) A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

8.2. A rescisão também poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº. 8666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos previstos em lei.

8.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLÁUSULA NONA
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

02. PODER EXECUTIVO 0202- EXECUTIVO 020203 – Depto de Obras e Serviços Urbanos. 15 Urbanização 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0012 Administração e Manutenção do Depto. de Obras 15 452 0012 2008 0000 Administração e Manut. Depto. Obras (048) Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica 3.3.90.39.00	R$ 240.000,00

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES

10.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
d) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato será executado diretamente pela contratada, sob sua inteira responsabilidade.
11.2 Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.
11.3 Faz parte do presente a proposta comercial da empresa contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer duvidas e ações dele decorrentes.

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 028
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Município de Ribeirão dos Índios de 24 de Fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE RIBEIRÁO DOS ÍNDIOS

JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO
DJANIR WELLNGTON LEITE DA SILVA
Rg n.º 47.365.805-7-SSP/SP

TESTEMUNHAS:-

A)_____
RG. 30.582.539-2

B)_____
RG.

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 029
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP
CONTRATADA: MIL IDEIAS COMUNICAÇÃO VISUAL.
CONTRATO Nº 033/2021.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM A FRASE (EU AMO RIBEIRÃO DOS INDIOS), COM MEDIDA DE 8,00 MTS X 1,50 MTS EM MATERIAL DE PLACAS PVC, COM ESPESSURA DE 1 (UM) CENTIMETRO".**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
Nome e cargo: José Amauri Lenzoni
E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA
Nome e cargo: Djanir wellington Leite da Silva-Representante Legal
E-mail
E-mail pessoal:
Assinatura:

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 030
COMUL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

FONES: 99711-8507
JIN INFORME
Visite nosso site: www.jornalinform
SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO 11 DE MARÇO 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.
CONTRATADO: Mil Ideias Comunicação Visual.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM A FRASE (EU AMO RIBEIRÃO DOS INDIOS), COM MEDIDA DE 8,00MTS X 1,50 MTS EM MATERIAL DE PLACAS PVC, COM ESPESSURA DE 1 (UM) CM".